



BROCHIER - RS

Lei nº1.071/2006

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 13 de novembro de 2006

ROVOGADA PELA LEI Nº 1.211, DE 29 DE JULHO DE 2009.

LEI Nº 1.071, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera o Anexo Único da Lei nº 934, de 18 de janeiro de 2005, que institui o Plano de Incentivos ao Produtor Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Programa de Incentivo à Produção e Arrecadação, constante do Anexo Único da Lei nº 934, de 18 de janeiro de 2005, que institui o Plano de Incentivos ao Produtor Rural e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“IV - PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO:

.....

1º) Esterco Líquido, Esterco de Galinha e Brita:

Valor das notas extraídas por semestre	Quantidade de Esterco Líquido/Brita	Quantidade de Esterco de Galinha
Acima de R\$ 1.000,00	01 (uma) carga com 6.000 litros de esterco	20 (vinte) sacas
Acima de R\$ 3.000,00	02 (duas) cargas com 6.000 litros de esterco	40 (quarenta) sacas
Acima de R\$ 5.000,00	03 (três) cargas com 6.000 litros de esterco	60 (sessenta) sacas
Acima de R\$ 7.000,00	04 (quatro) cargas com 6.000 litros de esterco	80 (oitenta) sacas

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Acima de R\$ 9.000,00: 1) Produtores Integrados 2) demais Produtores Rurais....	Fornecimento de 5m ³ de brita e transporte de até mais 10m ³ , de acordo com as disponibilidades de veículo do Município 05 (cinco) cargas com 6.000 litros de esterco	- 100 (cem) sacas
---	---	----------------------

- a) Pedidos: 1) Primeiro Semestre:** de 1º de julho a 15 de agosto;
2) Segundo Semestre: de 1º de janeiro a 15 de fevereiro;
- b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Entrega:** após o encerramento dos pedidos, conforme disponibilidade dos produtos;
- d) Habilitação: 1)** cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e
2) notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 06 meses. (NR)
2º)
3º)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA JOÃO ROQUE DA ROSA

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Agric. e Meio Ambiente